

Resolução CONSEPE nº 020/2025

Teresina, 28 de julho de 2025

Aprova o novo Regulamento de Atividades Complementares do Centro Universitário UNINOVAFAPI | Afya.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as diretrizes do Regulamento de Atividades Complementares do Centro Universitário UNINOVAFAPI | Afya.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE do Centro Universitário UNINOVAFAPI | Afya aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regulamento de Atividades Complementares do Centro Universitário UNINOVAFAPI | Afya.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edemilson Marques da Silva
Presidente do CONSEP

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- CONSIDERANDO que as atividades complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino- aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional;
- CONSIDERANDO que este conjunto de atividades caracteriza-se pela flexibilidade de carga horária semanal, com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo, de acordo com o Parecer do CNE/CES nº 492/2001;
- CONSIDERANDO que são exemplos de atividades complementares de ENSINO – PESQUISA – EXTENSÃO, como: semanas (jornadas) acadêmicas, congressos, seminários, palestras, conferências, atividades culturais, integralização de cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional, atividades de iniciação científica, assim como de monitoria e projetos de extensão;
- CONSIDERANDO que na relação entre extensão e ensino, a diretriz de indissociabilidade, nesse caso, coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica – processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional e à formação cidadã, o qual lhe permite se reconhecer como agente de garantia de direitos, deveres e transformação social;
- CONSIDERANDO a produção de conhecimento (pesquisa), a extensão universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação/ação (ou pesquisa- ação), que priorizam métodos de análise inovadores, isto é, a participação dos atores sociais e do diálogo;
- CONSIDERANDO que o estudante deverá requerer a validação das atividades realizadas junto à Secretaria Geral, o Conselho Superior do ITPAC Palmas, aprova as seguintes disposições do presente Regulamento de Atividades Complementares:

CAPÍTULO I - CONCEITUAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º Denominam-se Atividades Complementares as diversas atividades acadêmicas desenvolvidas pelos discentes dos cursos de graduação da IES, garantindo a expansão e a flexibilização horizontal dos conhecimentos curriculares.

Parágrafo único. As Atividades Complementares são atividades acadêmicas que integram a estrutura curricular dos cursos, além das disciplinas obrigatórias, de acordo com os respectivos Projetos Pedagógicos.

Art. 2º As Atividades Acadêmicas Complementares são constituídas por atividades extracurriculares, que podem ser integralizadoras ou adicionais ao currículo de cada curso de graduação da Instituição, desde que comprovadas pela documentação necessária correspondente.

Art. 3º As Atividades Complementares visam propiciar ao acadêmico a aquisição de experiências diversificadas, inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional.

Art. 4º São consideradas Atividades Complementares as seguintes atividades (com carga horária e documentos comprobatórios descritos no quadro Anexo):

- I. ENSINO: disciplinas afins à área de formação, oferecidas pela própria Instituição, não

previstas na matriz curricular do curso; cursos ou disciplinas, realizadas anteriormente, em outras instituições; monitoria em disciplina(s) específica(s) do curso;

II. EXTENSÃO: participação em Cursos Livres, seminários, palestras, cursos, jornadas, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares; programas de extensão relativos à área do curso; realização de estágios curriculares não-obrigatórios e execução de ações de extensão promovidas pela Faculdade, quando for o caso; e

III. INICIAÇÃO CIENTÍFICA: participação voluntária em programas de iniciação científica, se houver; trabalhos publicados na íntegra em periódicos da área; resumos publicados em anais de eventos científicos; apresentação de trabalhos em eventos científicos.

§1º As atividades mencionadas nos incisos I, II e III deste artigo, desenvolvidas antes do ingresso do aluno no curso, não podem ser consideradas para efeito de integralização de carga horária de Atividades Complementares, devidamente justificados pelo aluno e aprovados pelo colegiado do curso respectivo.

CAPÍTULO II - INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º A integralização das Atividades Complementares deve ocorrer durante o período em que o acadêmico estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 6º O descumprimento da carga horária prevista em Atividades Complementares implica na não integralização curricular e inviabiliza a participação do aluno no ato de colação de grau.

Art. 7º A diversidade de Atividades Complementares previstas deve apresentar aderência à formação geral e específica do discente e ser considerada na carga horária do curso, bem como o seu aproveitamento.

Parágrafo Único. A integralização da carga horária de Atividades Complementares deverá seguir o estabelecido pela Tabela de Equivalência de Horas, disponível no Anexo I do presente regulamento.

CAPÍTULO III – DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS DE OUTROS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS- GRADUAÇÃO

Art. 8º O aluno transferido de outra instituição de ensino superior (IES), que não tenha participado de Atividades Complementares, deve cumprir as horas necessárias para atender às exigências do projeto pedagógico do curso para o qual efetivou matrícula.

Parágrafo único. As disciplinas cursadas, anteriormente, na IES de origem não aproveitadas pelo processo de equivalência, podem ser consideradas para cômputo de Atividades Complementares, no limite de 50% (cinquenta por cento) da exigência para a modalidade.

Art. 9º Disciplinas cumpridas, anterior e regularmente, em cursos de graduação e pós-graduação podem ser consideradas para cômputo de carga horária de Atividades Complementares, a critério do Colegiado de Curso.

Art. 10 O aluno transferido de outra instituição de ensino superior e que tenha participado de Atividades Complementares poderá solicitar o aproveitamento de até 50 % (cinquenta por cento) das atividades, no ato de transferência.

Art. 11 Disciplinas cumpridas regularmente em cursos de graduação e pós-graduação fora da IES de origem podem ser consideradas para cômputo de carga horária de Atividades Complementares, a critério do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IV - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12 Os alunos devem protocolizar, na Central do Aluno, conforme prazo previsto em calendário acadêmico, requerimento solicitando o aproveitamento das atividades realizadas para cômputo de carga horária de Atividades Complementares, mediante documento comprobatório com carga horária e respectivo programa, quando houver, e relatório contendo a identificação do aluno, instituição, nome do evento, data, carga horária, relato da atividade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares serão computadas desde que não se configurem como atividade da carga horária de uma disciplina regular.

Art. 13 O cômputo de carga horária de Atividades Complementares deverá obedecer ao percentual constante na Tabela de Equivalências (Anexo I), manter a diversidade para garantir a sua equivalência, cabendo ao aluno, realizar uma atividade em cada modalidade (Atividades de Ensino, Extensão, Iniciação Científica) durante o curso.

Art. 14 Caberá ao coordenador de curso avaliar o desempenho e participação dos alunos nas Atividades Complementares protocolizadas, validando o cômputo das horas equivalentes.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos Colegiados de Curso e o Conselho Superior da IES, hierarquicamente.

ANEXO I – TABELAS DE EQUIVALÊNCIA

1.1 EIXO ENSINO

ATIVIDADE DE ENSINO	CARGA MÁXIMA TOTAL A SER COMPUTADA	CARGA MÁXIMA A SER COMPUTADA POR SEMESTRE	COMPROVAÇÃO
Participação em Ligas Acadêmicas aprovadas pela IES	60 H	10 H	Certificado de participação
Realização de Estágio Extracurricular	100 H	20 H	Declaração de Conclusão do Estágio emitida pela coordenação de estágio da IES
Aprovação em disciplinas cursadas em outras IES, ou na IES, que não compõem a matriz curricular do curso do aluno	50 H	NSA	Histórico escolar e Plano de Ensino da disciplina

1.2 EIXO PESQUISA

ATIVIDADE DE PESQUISA	CARGA MÁXIMA TOTAL A SER COMPUTADA	CARGA MÁXIMA A SER COMPUTADA POR SEMESTRE	COMPROVAÇÃO
Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos (pôsters, painéis e congêneres).	60 H	10 H	Certificado de apresentação
Apresentação oral de Trabalhos em congressos, semanas acadêmicas, simpósios, etc.	40 H	10 H	Certificado de apresentação
Depósito de Patente	100 H	20 H	Carta Patente
Participação como ouvinte em bancas de defesa de TCC (graduação ou pós-graduação)	20 H	2 H	Certificado de participação
Participação em grupos de pesquisa ou em projetos de iniciação científica.	60 H	10 H	Certificado de participação
Publicação de Trabalho Científico (artigo, resenha, livro, capítulo de livro)	100 H	20 H	Carta de aceite e a evidência da publicação do trabalho
Publicação de Trabalho Científico (resumo simples, resumo expandido em Anais)	40 H	10 H	Carta de aceite e a evidência da publicação do trabalho

1.3 EIXO EXTENSÃO

ATIVIDADE DE EXTENSÃO	CARGA MÁXIMA TOTAL A SER COMPUTADA	CARGA MÁXIMA A SER COMPUTADA POR SEMESTRE	COMPROVAÇÃO
Prestação de serviços à comunidade local (por meio de jornadas, campanhas de vacinação, exposições, feiras, stands e outros eventos aprovados pela IES, outra IES ou associação profissional)	50 H	10 H	Relatório de atividades realizadas (constando carga horária) e avaliação do profissional responsável.
Prestação de serviços à comunidade local ministrando conteúdos em cursos de capacitação, inseridos no contexto de aprendizagem do curso ou de interesse social, aprovado pela IES, outra IES, associação profissional ou entidade de reconhecida	50 H	10 H	Relatório de atividades realizadas (constando carga horária) e avaliação do profissional responsável.
Realização de trabalho de consultoria, elaboração de projetos e estudos de campo, no âmbito do campo de formação profissional do curso, com orientação docente.	30 H	5 H	Relatório de atividades realizadas (constando carga horária) com a proposta de trabalho e atividade realizada, e com avaliação do profissional responsável.
Participação e/ou realização de atividades sócio comunitário efetuadas junto a diferentes entidades particulares beneficentes, humanitárias e filantrópicas, legalmente constituídas, visando o estímulo e exercício do voluntariado.	20 H	5 H	Relatório de atividades realizadas (constando carga horária) e avaliação do profissional responsável.
Cooperação em (doação de sangue, doação de alimentos, roupas) sejam vinculadas aos programas do município e/ou da IES ou de entidades governamentais/não-governamentais.	20 H	5 H	Relatório de atividades realizadas (constando carga horária) relatório aprovado por profissional responsável
Projeto de Extensão Institucionalizado	60 H	20 H	Relatório de atividades realizadas (constando carga horária) relatório aprovado por profissional responsável
Organização de campanhas públicas de vacinação e outras áreas da saúde.	30 H	5 H	Relatório de atividades realizadas (constando carga horária) relatório aprovado por profissional responsável